

**AVISO DE DISPENSA nº 10/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Santo Estêvão – Bahia em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, contratação de empresa para prestação de serviços especializados em pesquisa de opinião pública sobre mobilidade e trânsito, abrangendo planejamento, coleta, análise apresentação de resultados, conforme especificações da Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito (SMTT) de Santo Estêvão – BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/02/2026 às 23:59h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues pelo E-mail: [licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com](mailto:licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e ou através do E-mail: [licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com](mailto:licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Praça Sete de Setembro, 548, Centro, Santo Estêvão/Ba no horário das 08h:00 às 12h:00 de e das 14h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Santo Estêvão, 06 de fevereiro de 2026

Renata Ramos Hayne  
**Secretária de Administração**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. 10/26**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA  
REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS  
TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO**

**AVISO IMPORTANTE:**

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO- BAHIA** Inscrito no CNPJ Nº 14.042.667/0001-61 com sede à Praça sete de setembro, nº 548, Centro, CEP: 44190-000 por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 34/2024 para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE MOBILIDADE E TRÂNSITO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO, COLETA, ANÁLISE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE SANTO ESTÊVÃO – BA**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, serem encaminhados por e-mail: [licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com](mailto:licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com) até o dia e horário constante neste.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará via e-mail: [licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com](mailto:licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com) até o dia 11 de fevereiro de 2026 às 23:59.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

*CONFORME TERMO DE REFERENCIA*

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II – PLANILHA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 372/2025

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Santo Estêvão

Secretaria: Secretaria Municipal de Trânsito

#### 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Estêvão, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, pretende contratar pessoa jurídica especializada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas legais e regulamentares pertinentes, por meio de Dispensa de Licitação, para a consecução do objeto descrito neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, condições e exigências aqui estabelecidas.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em pesquisa de opinião pública sobre mobilidade e trânsito, abrangendo planejamento, coleta, análise apresentação de resultados, conforme especificações da Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito (SMTT) de Santo Estêvão – BA,

2.2. O objeto compreende, de forma integrada e completa, todas as etapas necessárias à execução da pesquisa, incluindo:

a) planejamento metodológico;

- b) definição do público-alvo e critérios de amostragem;
- c) elaboração dos instrumentos de coleta de dados (roteiros de entrevistas e grupos focais);
- d) execução da coleta de dados por meio de entrevistas, grupos focais e/ou técnicas equivalentes;
- e) sistematização, tratamento e análise qualitativa dos dados coletados;
- f) elaboração de relatórios técnicos interpretativos;
- g) apresentação técnica dos resultados à Administração Municipal.

2.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza intelectual, não se enquadrando como serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 03 (Três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

OBJETO					
Item	Descrição	UM	Quant	V. Unit	V. Tot
1	<i>Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em pesquisa de opinião pública sobre mobilidade e trânsito, abrangendo planejamento, coleta, análise e apresentação de resultados, conforme especificações da Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito (SMTT) de Santo Estêvão - BA</i>	UN	1		
<b>Valor Total Geral</b>					

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito (SMTT) de Santo Estêvão – BA tem como missão promover políticas públicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e eficiência do sistema de transporte. Para subsidiar a tomada de decisões e a elaboração de planos e projetos, torna-se imprescindível a realização de **pesquisas de opinião pública** que permitam compreender de forma técnica e estruturada as percepções, necessidades e expectativas da população em relação ao trânsito e à mobilidade no município.

3.2 A contratação de empresa especializada se justifica pelos seguintes pontos:

- **Complexidade técnica:** Pesquisas de opinião exigem metodologia científica, amostragem representativa, instrumentos adequados de coleta e rigor na análise estatística, o que demanda conhecimento especializado e experiência comprovada.
- **Imparcialidade e credibilidade:** A execução por empresa independente garante maior transparência, imparcialidade e confiabilidade dos resultados, evitando vieses e assegurando legitimidade perante a sociedade.
- **Subsídio para políticas públicas:** Os dados coletados e analisados servirão de base para o planejamento de ações estratégicas da SMTT, como definição de prioridades em infraestrutura viária, campanhas educativas, regulamentação de transporte público e medidas de segurança no trânsito.
- **Eficiência na gestão:** A apresentação estruturada dos resultados possibilitará à Secretaria identificar gargalos, avaliar a satisfação dos usuários e direcionar recursos de forma mais eficiente, otimizando investimentos e melhorando a qualidade dos serviços prestados.
- **Atendimento às especificações da SMTT:** A pesquisa abrangerá todas as etapas — planejamento, coleta, análise e apresentação dos resultados —

conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria, garantindo alinhamento às necessidades locais e aos objetivos institucionais.

3.3 Dessa forma, a contratação da empresa especializada é medida necessária e estratégica para assegurar que as políticas de mobilidade e trânsito em Santo Estêvão sejam fundamentadas em informações confiáveis, atualizadas e representativas da realidade vivenciada pela população, promovendo maior eficácia na gestão pública e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

##### 4.1. Planejamento Metodológico

A contratada deverá elaborar plano metodológico detalhado, contemplando objetivos da pesquisa, abordagem qualitativa, técnicas de coleta, cronograma de execução e critérios éticos.

##### 4.2. Definição do Público-Alvo

Identificação e segmentação dos públicos de interesse, observando critérios sociodemográficos, territoriais e institucionais relevantes para os objetivos do estudo.

##### 4.3. Instrumentos de Coleta de Dados

Elaboração de roteiros estruturados e semiestruturados para entrevistas individuais e grupos focais, submetidos previamente à aprovação da Administração.

##### 4.4. Execução da Pesquisa

Realização das entrevistas e/ou grupos focais por equipe técnica qualificada, assegurando confidencialidade, anonimato dos participantes e observância de princípios éticos.

##### 4.5. Tratamento e Análise dos Dados

Sistematização e análise qualitativa dos dados coletados, com utilização de técnicas reconhecidas nas ciências sociais aplicadas.

#### 4.6. Relatórios e Apresentação dos Resultados

Elaboração de relatório técnico interpretativo contendo achados, análises, conclusões e recomendações, bem como apresentação técnica dos resultados à Secretaria Municipal de trânsito.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Nesse contexto, será requerido:

- a) Contrato social;
- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

5.2. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência prévia na execução de pesquisas de opinião pública ou estudos sociais similares.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução dos serviços será definido em cronograma aprovado pela Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, após verificação de conformidade com este Termo de Referência.

6.4 A execução do contrato compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, coleta, tratamento, análise e apresentação de resultados de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços públicos prestados pelo município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que conterà as etapas:

- a) Planejamento metodológico
  - Realizar reunião inicial de alinhamento com a contratante;
  - Elaborar Plano de Trabalho e Metodologia, contendo no mínimo:
- b) Coleta de dados
- c) Controle de qualidade das amostras
- d) Tratamento e análise dos dados
- e) Apresentação dos resultados

## 7. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A escolha do fornecedor ocorrerá em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

7.2. O fornecedor selecionado será aquele que apresentar proposta com preço global compatível com o valor estimado prévio, valor este compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisa de preços e cotações válidas, atendendo ao princípio da economicidade.

7.3. Além do aspecto econômico, a empresa deve demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de documentação e experiência prévia na execução de serviços de pesquisa de opinião pública e/ou estudos similares, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O fornecedor também deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, demonstrando a inexistência de impedimentos legais para a contratação com o Poder Público, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e interesse público.

7.5. Dessa forma, a escolha do fornecedor mostrar-se-á tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente regular, atendendo aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

O contratado obriga-se a:

8.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência e a proposta apresentada;

8.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada;

8.3. Garantir a confidencialidade e o uso ético das informações;

8.4. Cumprir prazos e responsabilidades legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, na forma do contrato.

## 9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2 A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput).

10.5. O(s) fiscal(is) serão designado(s), através de portaria/decreto, para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

10.6 O(s) fiscal(is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

#### Gestor do contrato

10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para tal modalidade.

11.2. O preço estimado da contratação, e sigiloso

11.3. O critério de escolha do fornecedor será o menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.4. A proposta apresentada deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado e atender integralmente às especificações do objeto.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 13. DA LIQUIDAÇÃO E D PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 Os pagamentos serão realizados mediante ordem de pagamento para agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

13.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### 14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE – 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PROJETO / ATIVIDADE 2005 - Realização de ações institucionais e estudos voltados à avaliação da percepção pública sobre políticas e programas municipais, necessários ao aprimoramento da gestão pública.

ELEMENTO 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS 1500 - Ordinário

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja database está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

15.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

15.10. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 );

ii) Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “VII” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 );

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “VIII”, “IX”, “X” e “XII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

iv) Multa:

(1) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente.

18.2. Integram o presente Termo de Referência todos os elementos necessários à perfeita compreensão e execução do objeto.

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente.

18.2. Integram o presente Termo de Referência todos os elementos necessários à perfeita compreensão e execução do objeto.

Santo Estêvão – BA, 27 de novembro de 2025

---

José Enivaldo de Jesus Souza

Agente de Planejamento

---

Jamyle Ferreira Santos Monteiro

Secretária Municipal de Trânsito

**ANEXO II**

**PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Santo Estêvão – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em pesquisa de opinião pública sobre mobilidade e trânsito, abrangendo planejamento, coleta, análise e apresentação de resultados, conforme especificações da Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito (SMTT) de Santo Estêvão – BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em pesquisa de opinião pública sobre mobilidade e trânsito, abrangendo planejamento, coleta, análise e apresentação de resultados, conforme especificações da Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito (SMTT) de Santo Estêvão – BA	UN	1		

**Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável